

APROVADO

Em: 10/12/2007




José Erisberto B. Freitas
1º Secretário

**ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE**

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE 29 DE JUNHO DE 1993.

Altera a redação do art. 26 - IV, da Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo, mantendo a mesma redação, acrescentando o parágrafo único, que cria o Décimo Terceiro Subsídio dos Prefeitos, Vice – Prefeito e Vereadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35 – I da Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 26 – IV da Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26....

Parágrafo Único. “Fica criado o Décimo Terceiro Subsídio para os cargos eletivos de Prefeitos, Vice – Prefeitos e Vereadores.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC
SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2007.**


Ver. Antônio Jamisson S. Oliveira
Presidente


Valdeli dos Santos Furtado
Ver. Vice – Presidente


José Erisberto B. de Freitas
Ver. 1º Secretário

Praça Odon do Vale, s/n – Centro – Tel.: (0**68) 3325-1026.
CEP. 69.983-000 Marechal Thaumaturgo – Acre
Representação Administrativa
Av. Coronel Mâncio Lima, nº 311, Sala 04 – Centro – Tele fax: (0**68) 3322-6531.
CEP. 69.980-000 Cruzeiro do Sul – Acre
CNPJ: 84.306.471/0001-12